



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 DESCRIÇÃO OBJETO**

Constitui objeto de registro de preço para o presente serviços de limpeza com fornecimento de material e mão-de-obra para os serviços de (capina, pintura de meio fio, roçada manual e mecanizada, varrição em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura.

A Contratante poderá exigir mediante oportuna e formal comunicação à Contratada, a execução de serviços em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva. Promovidos ou não pela Administração Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação, pois atualmente o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana pela grande demanda dos serviços para manutenção e em conformidade com a descrição do objeto.

O município de Sapucaia do Sul - RS têm falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças, pátios de estabelecimentos públicos, jardins e manutenção da varrição e capina de ruas, sede urbana e nos distritos, onde há necessidade de um trabalho contínuo.

Cada dia observa-se que a necessidade de manutenção adequada vem aumentando. Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

na manutenção de serviços, limpeza e conservação das instalações, manutenção de praças, logradouros, vias e jardins no município, bem como serviços de capina e/ou roçagem, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material. A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias. Este serviço visa manter a cidade limpa para eliminar possíveis focos transmissores de doenças e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população do município.

Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, qualidade padrão de limpeza que deve ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis pela limpeza urbana ficam responsáveis para determinar e aplicar seu próprio julgamento e relatar se for o caso. Determinando os métodos e a frequência de limpeza além de averiguar a aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e sugestões, ficando a Secretaria Municipal de Obras incumbida a regulamentar e notificar este tipo de serviço por intermédio de advertência, desencadeando no rompimento de contrato caso fato se torne repetitivo

Vêm através do presente, solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante tenha executado serviços compatíveis do quantitativo licitado conforme a tabela 1.
- 3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 3.6 Para a comprovação da experiência mínima de 1 um ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade desse um ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

3.7 Constar no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, os serviços de roçada, capina e pintura em vias.

3.8 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item

Tabela 1

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID.
1.1	CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO	600.000,00	m <sup>2</sup>
1.2	PINTURA DE MEIO FIO	60.000,00	m <sup>2</sup>
1.3	CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO	150.000,00	m <sup>2</sup>

Obs: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

3.9 A CONTRATADA deverá, na data da sua habilitação, junto com a entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional responsável (Engenheiro), assim como apresentar certidão do Crea/RS da empresa onde conste este profissional e do profissional onde conste a empresa, que será o responsável técnico pela execução de serviços objeto do presente Termo de Referência. Se faz necessário este responsável técnico, para que a execução seja feita de acordo com as técnicas adequadas e cumprimento da legislação ambiental, que preconiza por exemplo, a proibição da capina química, de supressão de vegetação protegida por lei.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

Como se trata de uma atividade de limpeza urbana, conforme consta na NR38 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. (Publicação Portaria MPT n 4.101 de 16/12/2022)

### 38.1 Objetivo

38.1.1- Esta norma regulamentadora – NR tem o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

### 38.2 Campo de Aplicação

38.2.1 As disposições contidas nesta NR aplicam-se as seguintes atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

- C) capina, roçagem e poda de árvores;
- D) manutenção de áreas verdes;
- E) raspagem e pintura de meio-fio;
- F) limpeza e conservação de mobiliário urbano, monumentos, túneis, pontes e viadutos ;

Entre os principais objetivos da NR 38, destacam-se

- Garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores que atuam na limpeza urbana;
- Estabelecer medidas de prevenção e controle de riscos ambientais e de acidentes de trabalho;
- Promover a qualidade do serviço prestado a população;
- Assegurar a conservação do meio ambiente e a preservação da qualidade de vida da população.

A NR 38 é aplicável a todas as empresas e órgãos públicos que prestam serviços de limpeza urbana, independentemente de sua natureza jurídica, bem como aos trabalhadores que atuam nesta atividade.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

Também destaca-se na NR38 o treinamento dos trabalhadores no que diz respeito, a segurança e saúde do trabalho, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo o ministério do trabalho e emprego.

Sendo assim se faz necessário a apresentação da seguinte documentação:

- A) PGR – Programa de Gerenciamento de Risco
- B) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- C) RT – Responsabilidade Técnica.

A RT é responsabilidade técnica por todas as atividades técnicas realizadas pela empresa, passa a ser legalmente responsável na execução e elaboração do serviço e segurança do trabalho.

Ainda, quanto a responsabilidade de técnicas adequadas citamos, o acompanhamento e responsabilidade da equipe com o uso de EPI's e EPC's, o uso correto dos materiais utilizados para execução do serviço. E quanto á parte de sinalização de área onde o serviço esta sendo executado, pois se trata de ruas e avenidas movimentadas, praças e prédios públicos, onde tem constante passagem de pessoas. Por exemplo os postos de saúde, assim se faz necessário uma sinalização bem feita, com uso de cones, fitas zebreadas, para que o serviço ocorra com segurança, tanto para os funcionários como os contribuintes.

Desta forma o responsável técnico se faz necessário por todas as considerações apresentadas, para que o serviço seja executado de acordo com a legislação e com total segurança, eximindo assim a contratante de possíveis responsabilidades de infração legais.

Todo o pessoal deve estar permanentemente uniformizado e munido de ferramentas, maquinários, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), e demais materiais necessários para a perfeita execução





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras**

dos serviços e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

As equipes de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior as equipes.

#### **4. DA LOCALIZAÇÃO**

Os serviços serão efetuados no perímetro municipal.

Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma emitido pelo servidor responsável.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

##### **5.1 CORTE DE GRAMA , VARRIÇÃO ,RECOLHIMENTO ATE O PATIO DA SMOP.**

A contratada deverá providenciar a retirada dos resíduos gerados pelas roçadas, varrição, remoção de entulhos e demais limpezas deverão ser retirados ao final do dia de trabalho, independentemente de haver a necessidade de retorno para prosseguimento do serviço designado, no dia seguinte.

A carga o poderá ser feita de forma manual, como uso de ferramentas, em caminhão basculante e levando até o pátio da SMOP.

O material resultante dos serviços deverá ser recolhido e destinado para o pátio da SMOP onde terá o destino adequado sob responsabilidade da prefeitura

Caso o serviço leve mais tempo, devem ser feitos recolhimentos periódicos, mantendo o canteiro limpo, organizado, sinalizado e seguro.

O corte de grama será preferencialmente feito por roçadeira motorizada portátil





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

lateral ou costal, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local.

O local de trabalho deverá ter o perímetro isolado. Este isolamento deverá ser executado cones para Isolamento, cones plásticos com base de borracha. Estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições e não serão aditivados seus quantitativos. A empresa deverá manter carrinhos de tela nos cortes e equipe com EPI em dia e uniformes.

A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.

O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

Todos os materiais e insumos necessários para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora

Os serviços de corte de grama consistem em: Cortar/aparar o gramado, canteiro plantas, folhagens de pátio, de praguejar e retirar o mato do jardim, gramados e piso, coletar as aparas e varrer o gramado após a poda retirando os resíduos resultantes dos serviços realizados; acondicionados em sacos plásticos apropriados.

Durante a execução dos serviços de corte de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras**

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes causados à benfeitorias, usuários e veículos que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho.

O corte de grama deverá ser executada o mais baixo possível sendo que todo material deverá ser recolhido, ou seja, o local (área) roçado deverá ser entregue limpo e rastelado, sem entulhos ou objetos no local (garrafas, plásticos, papéis, etc).

Todos os resíduos provenientes do corte de grama deverão ser acondicionados e recolhidos.

## **5.2 PINTURA DE MEIO FIO.**

Devera ser pintado os meios fios, após a devida limpeza da guia e sarjeta, no locais indicado pela fiscalização, com tinta acrílica nas cores branca e amarelo onde indicado, a pintura será precedida da limpeza na sarjeta e do meio fio de forma a ficar sem sugidades, a pintura será manual.

O local de trabalho deverá ter o perímetro isolado. Este isolamento deverá ser executado cones para Isolamento, cones plásticos com base de borracha. Estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições e não serão aditivados seus quantitativos. A empresa deverá manter carrinhos de tela nos cortes e equipe com EPI em dia e uniformes.

As superfícies dos meios-fios devem estar limpas e secas antes da pintura. As tintas utilizadas serão látex acrílica linha econômica. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NOTAS FISCAIS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DE USO PARA O FIM DESTINADO.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

A pintura deverá ser aplicada manualmente em uma demão, com rolo ou trincha. Não será aceito pintura em spray.

Devem ser tomadas as devidas precauções para que não haja respingos e derramamentos de tinta nas calçadas, ruas ou quaisquer equipamentos urbanos ou de particulares. Caso aconteçam, deverá ser reparado sem onerar a Contratante.

A pintura de meio fio terá uma determinação do cronograma de roteiro e frequência da realização da pintura se dará conforme cronograma emitido pelo servidor responsável e o gestor do contrato.

Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

Deverão ser varridos os meios fios e sarjetas a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.

### **5.3 CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO ATE O DESTINO PATIO DA SMOP.**

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público) praças e área de recreação e ou espera em prédios públicos assim como em vias onde seja necessário, sendo o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha e capim nas vias pavimentadas do município, de forma que não prejudique o trânsito de veículos e pedestres, bem como a estética, segurança e salubridade da cidade.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras**

Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, exceto sarjetas, além de melhorar o aspecto visual. Em geral, a erva daninha é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato.

Os serviços de capina deverão ser realizados através de enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização da remoção e transporte do material recolhido.

A determinação do cronograma de roteiro e frequência da realização da capina se dará conforme cronograma emitido pelo servidor responsável e o gestor do contrato.

Todos os resíduos provenientes da capinação deverão ser retirados e acondicionados, recolhidos após a execução dos serviços efetuados na manutenção de praças, passeio público e vias.

## **6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado.

A fiscalização do município atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumprida todas as condições contratadas; apresentação do relatório com croquis e fotos, ordem dos serviços assinada pelo





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras**

solicitante datada, podendo ser diário de obra e outros conforme medição.

Para bordem de início, além de atender as condições contratadas deverá apresentar matrícula junto ao INSS mesmo que dispensada e ART recolhida. O engenheiro será o preposto da empresa junto à prefeitura.

Para medição será fechado até dia quinze de cada mês e liberada até dia 05 subsequente.

## **7. PRAZO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa técnica para os pontos elencados no edital, relativos ao prazo do contrato Abaixo, detalham-se as razões e a fundamentação legal que embasam tais exigências.

### **7.1. Prazo do Contrato (12 meses com prorrogação de até 60 meses)**

O prazo estabelecido de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período podendo ser renovado por até 60 meses, e renovado também o total do quantitativo do contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 106 e 107, que permite a contratação com vigência de até 60 meses, podendo ser prorrogada por igual período. Essa escolha visa assegurar uma gestão mais eficiente e menos onerosa para a Administração Pública, reduzindo a necessidade de repetição do processo licitatório a cada ano.

A prorrogação do contrato por 12 meses podendo ser renovado por até 60 meses justifica-se pela natureza dos serviços a serem executados, que demandam





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

continuidade e previsibilidade no fornecimento. Com essa prorrogação, o processo licitatório não precisará ser repetido anualmente, o que economiza recursos públicos e evita a sobrecarga da equipe técnica e administrativa envolvida nas contratações. A prorrogação, além de proporcionar estabilidade e previsibilidade ao contratado, permite à Administração uma gestão mais eficiente dos contratos, melhorando o planejamento e execução das atividades relacionadas à aquisição de materiais e serviços.

Além disso, a repetição anual do processo licitatório acarretaria a necessidade de reavaliação constante de preços, análise de propostas, e desgaste da equipe envolvida, comprometendo a agilidade administrativa. A escolha por um contrato com prorrogação de 60 meses, portanto, visa otimizar a utilização de recursos humanos e materiais, além de permitir a execução eficiente do objeto contratado.

## **7.2. Lote único**

De acordo com o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, o legislador reconhece a possibilidade de se adotar um lote único quando se demonstrar vantajoso para a Administração Pública, visando garantir a otimização de recursos, melhor execução contratual e maior controle sobre os resultados. Além disso, permite à Administração justificar a decisão de reunir itens ou serviços em um único lote, desde que se observe a conveniência e a viabilidade para o atendimento das necessidades do contratante.

A escolha por um lote único visa melhorar o gerenciamento do contrato e facilitar sua fiscalização. A centralização da aquisição do serviço em um único prestador de serviço, promove as seguintes vantagens:





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

**Eficiência na Execução:** A contratação de único prestador permite maior padronização nos materiais adquiridos, evitando possíveis inconsistências entre diferentes fornecedores, o que resulta em uma entrega mais homogênea e com menores chances de falhas.

**Redução da Complexidade Administrativa:** A contratação de único prestador permite que a administração pública concentre os esforços de controle e acompanhamento em um único contrato, diminuindo o número de contratos a serem gerenciados e simplificando a comunicação entre as partes.

**Aumento da Capacidade de Fiscalização:** Com um único prestador, a fiscalização torna-se mais eficiente, uma vez que se concentra em um único ponto de contato. Isso facilita o monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais e a verificação da qualidade do serviço ou do material entregue.

**Melhoria na Gestão do Prazo e Custos:** A centralização do fornecimento permite um maior controle sobre o cronograma de entrega e eventuais ajustes no contrato. Também possibilita o planejamento e distribuição de forma mais eficiente, reduzindo custos logísticos e operacionais.

**Facilidade no Controle de Qualidade:** Ao contratar um único prestador, torna-se mais simples estabelecer e monitorar padrões de qualidade, estabelecendo um único canal para resolução de problemas e ajustes, o que resulta em maior efetividade no cumprimento dos requisitos contratuais.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

### **7.3. Conclusão**

Dessa forma, as exigências de prazo de contrato de 12 meses, com possibilidade de prorrogação de até 60 meses, a exigência de qualificação técnica e licenças ambientais e a opção por lote único, estão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e têm como objetivo garantir a eficiência administrativa, a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento das normativas ambientais.

A opção pelo prazo maior de contrato reduz a necessidade de repetição anual dos processos licitatórios e assegura um serviço contínuo e de qualidade, sem desgastar a equipe envolvida e garantindo melhores condições de compra para a Administração Pública.

A implementação dessas condições visa não apenas a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, mas também a otimização dos recursos públicos e a sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei de Licitações.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Deverá ser indicada no momento da Contratação conforme Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal 3368/2007.

## **9. PRELIMINARES:**

9.1- Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

9.2- A empreiteira tomará, ainda, todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade e segurança de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações de áreas adjacentes e de terceiros, bem como garantir a segurança de operários e transeuntes, durante a execução do serviço.

Deverão ser efetivamente obedecidas todas as normas de segurança. Para tanto a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter nos locais somente pessoas autorizadas e pessoais registrado, de acordo com a legislação vigente.

9.3- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à sua resistência e estabilidade. Portanto, todo e qualquer serviço, que a critério da fiscalização, for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

9.4- Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço, somente poderá ser refeita após autorização expressa do fiscal.

9.5 Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

9.6 A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços para atender as necessidades.

9.7 A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pelos serviços executado.

9.8 Onde este Termo e o Memorial Descritivo forem omissos, ou na hipótese de dúvida deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

9.9 Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e de 1ª qualidade.

9.10 É de responsabilidade da empresa o isolamento do local onde está sendo realizado qualquer tipo de serviço.

9.11 Deverão estar sempre junto ao local do serviço as provas de vinculação do funcionário com a contratada. A não apresentação será considerada falta grave e o funcionário imediatamente apartado, até a chegada do documento.

9.12 A qualquer momento pode ser solicitado o afastamento de qualquer funcionário da empresa dos serviços de forma temporária e/ou definitiva, o que deve ser feito imediatamente, e levado ao fiscal e ou gestor que se pronunciará.

9.13 As reuniões na sede da SMOP e/ou Prefeitura deverá estar presente o responsável da empresa. Da execução, se for distinto do que em conjunto sobre a responsabilidade de execução.

9.14 Atestado de Vistoria fornecido pelo Município de Sapucaia do Sul,





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para a execução dos serviços ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, assumindo expressamente as consequências deste ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços.

9.15 A visita técnica é facultativa e será agendada na Secretaria de Obras. Os licitantes que comparecerem para realizar a visita técnica deverão portar documento comprobatório da representatividade legal da empresa.

Declaração que fez reconhecimento do local onde os serviços serão executados.

9.16 Não será permitido subcontratação.

9.17 As produtividades:

Cortador	800 m <sup>2</sup> / dia
Capinador	100 m <sup>2</sup> / dia
Pintor de meio fio	300 m / dia

9.18 Ônibus, caminhão e motorista.

Serão de uso compartilhado entre os serviços.

Caminhão basculante 14 m<sup>3</sup>, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. Com no máximo 5 anos de uso (incluídos no valor da locação os custos diretos de operação do veículo sem motorista, com combustível, manutenções, depreciação, licenciamento, seguros e tudo mais que for necessário para a sua perfeita operação).





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

Locação de um (01) ônibus com capacidade para 20 pessoas para transporte dos operários, ferramentas e equipamentos, com no máximo 5 anos de uso (incluídos no valor da locação os custos diretos de operação do veículo sem motorista, com combustível, manutenções, depreciação, licenciamento, seguros e tudo mais que for necessário para a sua perfeita operação).

Os mesmo serão vistoriados na Smop e autorizados.

9.19 A proposta vencedora será a que tiver menor Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital, porém não será admitido valores de itens maiores que os orçados pela administração.

9.20 Roçadeiras e Sopradores, serão novas, com seu custo operacional diluído no contrato, considerando que ao final, não exista valores residuais (vida útil), Os mesmo serão vistoriado na SMOP e autorizado. (Apresentar notas fiscais e Manuais.

**SOPRADOR:**

Deslocamento do cilindro - 65.6cm<sup>3</sup>

Potência - 2.9kW

Velocidade do ar(bocal achatado) - 91m/s

Velocidade do ar(bocal circular) - 106m/s

**RECURSOS:**

**MOTOR X-TORQ® -**

Motor X-Torq® ou similar reduz as emissões em até 60% e permite a economia de combustível em até 20%.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

**BOMBA DE COMBUSTÍVEL -**

Para proporcionar arranques mais fáceis.

**FILTRO DE AR PROFISSIONAL -**

A filtragem do ar de admissão em dois estágios garante longos períodos de operação em condições de poeira.

**RECURSOS ADICIONAIS,**

Piloto automático;

**MOTOR -**

Deslocamento do cilindro - 65.6cm<sup>3</sup>;

Potência - 2.9kW;

Velocidade máxima de potência - 8000rpm;

Velocidade de marcha lenta - 2000rpm;

Volume do tanque de combustível - 2.2 l;

Consumo de combustível - 431g/kWh;

**CAPACIDADE -**

Vazão do ar no alojamento - 28m<sup>3</sup>/min;

Vazão do ar no tubo - 22m<sup>3</sup>/min;

Velocidade do ar(bocal achatado) - 91m/s;

Velocidade do ar(bocal circular) - 106m/s;

Permitindo variações de 10%

**SONS E RUÍDOS -**

Nível de potência sonora garantido(LWA) - 110dB(A);





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

Nível de pressão sonora no ouvido do operador - 99dB(A);

**VIBRAÇÃO –**

Nível de vibração equivalente (ahv eq) punho - 1.8m/s<sup>2</sup>;

**ROÇADEIRA:**

- Roçadeira a Gasolina ,5cc 2,01HP
- Cinturão Ergonômico: Cinturão de série para roçadeiras
- Bomba de Combustível: para proporcionar arranques mais fáceis
- Filtro de Ar: Eficiente filtro de ar reduz desgaste do motor e gera economia nas despesas com manutenção
- Protetor do acessório de corte: O protetor do acessório de corte pode ser usado tanto com lâminas como com cabeçotes com fio de nylon
- Sistema robusto de Manuseio: Grampo forjado permite melhor fixação do guidão
- Embreagem Reforçada: A embreagem reforçada facilita o trabalho duro usando cabos longos e faca de grande diâmetro para corte
- Tampa de partida Independente: Tampa de partida com fixação independente facilita a troca da corda de arranque quando necessário

**Especificações Técnicas:**

**Motor:**

- Potência: 1.5 kW
- Cilindrada: 41.5 cm<sup>3</sup>
- Torque, max.: 2.3 Nm
- Relação de transmissão: 1
- Relação de transmissão: 1.4
- Vela de ignição: NGK BPMR7A





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

- Torque, max. at rpm: 5500 rpm
  - Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm
  - Volume do tanque de combustível: 0.47 l
  - Velocidade máxima de potência: 7500 rpm
- permitted variations of 10 %

**Transmissão:**

- Relação de transmissão: 1.4
- Ângulo da engrenagem de direção: 30°

**Acompanha:**

- Carretel de Nylon
- Chaves de Fenda
- Cinturão Duplo Padrão
- Lâmina 2 pontas Multi 330-2
- Manual

**Dimensões:**

- Altura: 40cm
  - Largura: 17,3cm
  - Comprimento: 30cm
  - Diâmetro do tubo: 28 mm
  - Comprimento do tubo: 1483 mm
  - Peso (sem equipamento de corte): 8 kg
- permitted variations of 15 %





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras

## 10 Serviços propostos

Item	Descrição	Un.	Qtd.
1	CAPINA , LIMPEZA E REMOÇÃO		
1.1	CORTE DE GRAMA , VARRIÇÃO ,RECOLHIMENTO	m <sup>2</sup>	600000
1.2	PINTURA DE MEIO FIO	m <sup>2</sup>	60000
1.3	CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO	m <sup>2</sup>	150000

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contrato originado por este Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços em acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

Zelar para que durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

Formalizar as demandas por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta (telefone fixo e e-mail).





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Efetuar os pagamentos devidos.

Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a Fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigar-se-á às condições estabelecidas abaixo:

Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à CONTRATADA a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.

A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades e serviços.

A Contratada deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

início da vigência do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências,

Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo sempre que exigido, mediante justificativa por parte da fiscalização, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço.

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Assim como instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Arcar com a responsabilidade civil e penalmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de saldo insuficiente o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Providenciar todos os deslocamentos da equipe que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.

O responsável técnico somente poderá ser substituído por profissional com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação, e mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato.

Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-RS da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) respectivamente, relativa a todos os serviços constantes do objeto do Contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.

Remover do local dos serviços todo o entulho e materiais não utilizados na execução dos trabalhos;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em Lei.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade das empresas vencedoras.

## 12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma lei de licitações, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A empresa apresentara ao, sempre que solicitada, representante da SMOP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme lei de licitações.

A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei de licitações.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 11.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste contrato.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São consideradas infrações contratuais, nos termos da lei de licitações, o cometimento das seguintes condutas pela CONTRATADA:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, do item 13.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

1. Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Obras**

- Também ficam sujeitas às penalidades lei de licitações, as empresas ou profissionais que:
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na lei de licitações.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Sapucaia do Sul, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no CRC.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Obras**

Sapucaia do Sul , Março de 2025.



Assinado eletronicamente por:  
ALEXANDRE MANOEL DA  
ROSA  
002.173.580-80  
02/04/2025 15:09:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Alexandre Manoel da Rosa**  
**Secretário Municipal matrícula 93201**



Prefeitura de  
**Sapucaia do Sul**  
CIDADE COM OLHOS NO FUTURO